



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº408, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional, por tempo determinado para atender interesse público, para atuarem em sala de aula, em disciplinas do currículo por área de 5ª a 8ª séries”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter excepcional, conforme o permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 05/10/88, segundo as diretrizes desta Lei, visando a atuação em sala de aula.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC, contratará por prazo determinado, através de contratos fechados em regime de duzentas (200) horas-aula, para as seguintes disciplinas: Português, Língua Inglesa, Matemática, Geografia, Ciências, História, Educação Artística e Educação Física.

Parágrafo único – Os contratos ora autorizados serão realizados para a atuação dos professores nas seguintes disciplinas e escolas:

Disciplina: Matemática

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Dom Frederico Didonet	Barranco	16 horas	Manhã
E.M.E.F. Coronel Antônio Soares de Paiva	Sete	24 horas	Manhã
E.M.E.F. Tobias da Silva	Oriente	12 horas	Manhã
E.M.E.F. Guido Fernandes	São Caetano	12 horas	Manhã
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	16 horas	Manhã

Disciplina: Ciências

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Tobias da Silva	Oriente	09 horas	Manhã
E.M.E.F. Pe. Eugênio Tyck	Estreito	03 horas	Tarde
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	12 horas	Manhã

Disciplina: Inglês

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	08 horas	Manhã

9.

